



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caxias do Sul, 30/11/2021.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Resolução N° 38, de 25 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caxias do Sul, que dispõe sobre cadastramento de proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar da velhice São Francisco de Assis, no Sistema de Transferências Voluntárias (SIG-TV), em razão de contemplação para receber Emenda Parlamentar n° 40730017 via Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 250.000,00;

CONSIDERANDO que os recursos foram utilizados para incremento temporário (custeio), sendo adquiridos pães (processo licitatório n° 040/2020), frutas e verduras (processo licitatório n° 041/2020), carnes (processo licitatório n° 042/2020) e itens pouco perecíveis (processo licitatório n° 046/2020) para consumo de idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência (ILPI) Lar da Velhice São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO que, após os processos licitatórios e aquisição dos itens, restou um saldo do recurso, cujo montante, nesta data, é de R\$ 96.635,84 (valor remanescente mais rendimentos);

CONSIDERANDO que, em seu art. 29, a Lei n° 13.019/2014 dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares são celebrados sem chamamento público;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Cidadania de que o valor remanescente deve ser repassado à OSC Lar da Velhice São Francisco de Assis, por meio de formalização de parceria conformidade à Lei Federal n° 13.019/2014;

JUSTIFICA-SE a celebração de parceria entre a FAS e a OSC Lar da Velhice São Francisco de Assis por meio de Termo de Fomento, sendo inexigível o chamamento público. Os recursos serão repassados à OSC e deverão ser utilizados como custeio/incremento temporário ao serviço executado pela referida OSC, com apresentação do respectivo Plano de Trabalho à FAS e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).


Katiane Boschetti da Silveira
Presidente da FAS